
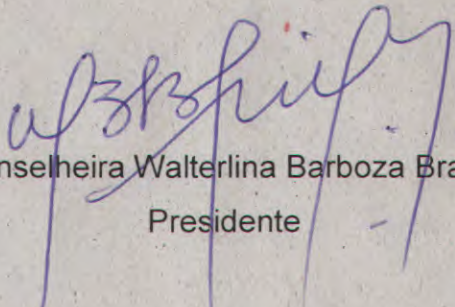



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Homologado em</i></p>
<p>Processo n.º 23118.003102/2015-50</p>	<p><i>17 de março de 2016</i></p>
<p>Parecer: 1920/CPE</p>	<p><i>M. S. G.</i> <i>Vice-Presidente</i></p>
<p>Assunto: Proposta de Curso de Extensão Universitária, coordenado pela Professora Esp. Olga Maria da Mota, com o tema “Curso Básico de Libras I”.</p>	
<p>Interessado: Jacinto Pedro Pinto</p>	
<p>Relatora: Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva</p>	

Decisão da Câmara:

Na 87ª sessão ordinária, em 10.03.2016, a Câmara acompanha o parecer 1920/CPE, cujo relator é favorável à aprovação do projeto.


Conselheira Walterlina Barboza Brasil
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior de Acadêmico CONSEA Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>
<p>Processo: 23118.003102/2015-50</p>	<p>Parecer: 1920/CPE</p>
<p>Assunto: Proposta de Curso de Extensão Universitária, coordenado pela Professora Esp. Olga Maria da Mota, com o tema "Curso Básico de Libras I".</p>	
<p>Interessado: Jacinto Pedro Pinto</p>	
<p>Relatora: Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva.</p>	

I – RELATÓRIO

Trata-se da Proposta de Curso de Extensão Universitária, coordenado pela Professora Esp. Olga Maria da Mota, com o tema "Curso Básico de Libras I".

No processo, temos:

1. Memo nº 166/DACE/2015, com data de 16 de outubro de 2015, originado no Departamento Acadêmico da Educação – DACE, para direção do Campus incluir na pauta da Reunião do CONSEC. O memorando, encaminha a cópia da ata da Reunião Ordinária do CONDEP/DACE/2015, que aprovou o projeto. (folha 01);
2. Proposta de projeto de Extensão Universitária com o Título: Curso Básico de Libras I. (folhas de 02 a 08);
3. Ata da Reunião Ordinária do CONDEP/DACE/2015, que aprovou o projeto; (folhas de 09 a 13);
4. Ata do CONSEC do Campus de Guajará-Mirim, que aprovou o projeto. (folhas 14 a 16);
5. Memo nº 179/DACE/2015 encaminhando o projeto a PROCEA. (folha 17);
6. Despacho Nº 338/2015-PROCEA encaminhado a Coordenadora do Projeto Professora Esp. Olga Maria da Mota, solicitando que seja revisto o público-alvo, considerando o conceito de extensão formalizado pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. (folhas 18 e 19);
7. Memo nº 187/DACE/2015 encaminhando o processo para docente coordenadora do projeto, para providências legais. (folha 20);
8. Resposta da Coordenadora do Projeto, retornando ao DACE com a comunicação das alterações solicitadas pela PROCEA. (folha 21);
9. Nova proposta com as alterações solicitadas pela PROCEA . (folhas de 22 a 28);
10. Memo nº 192/DACE/2015 encaminhada a nova proposta a PROCEA. (folha 29);
11. Despacho Nº 379/2015-PROCEA encaminhando o Processo a SECONS, para avaliação e deliberação da CPE. (folha 30);
12. Despacho da Presidente da CPE para relato. (folha 31);

g

II – ANALISE:

O projeto é de grande relevância considerando que a UNIR tem que atender o disposto na LEI 10.436 de abril de 2002, que determina que todos os cursos de licenciaturas devem ofertar Libras, como disciplina obrigatória. Além disso, a mesma Lei estabelece a obrigatoriedade quanto à acessibilidade e atendimento nas instituições de ensino superior de pessoas surdas.

A educação inclusiva se orienta pela perspectiva da diversidade, com metodologias e estratégias diferenciadas, com responsabilidade compartilhada, cuja capacitação do professor passa pelo conhecimento sobre a diversidade, com a família, responsabilidade para com o exercício da profissão. As transformações acontecem na atividade principal, quando o aluno está dentro da sala de aula, como afirma CRISTIANE BASSANI, em seu artigo sobre o assunto.

A professora, Josiane Junia Facundo de Almeida, em seu artigo: LIBRAS NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, também mostra a necessidade do ensino de Libras na formação de professores, e diz: “As recentes transformações político-educacionais resultam, quase em sua totalidade, de um novo olhar para a diversidade, cujo foco está no respeito à identidade e à diferença. Nesse contexto busca-se promover a cidadania das minorias culturais, raciais e das pessoas com deficiências por meio de leis que garantam sua participação social.”

É fácil perceber que a necessidade do ensino de Libras na formação de professores, vai além da Legislação.

Parabenizo a iniciativa da professora Olga Maria da Mota, que está a frente do projeto.

O processo cumpriu rigorosamente todos os trâmites da legislação interna da UNIR, como afirma o parecer da PROCEA.

III – PARECER

Diante do exposto, sou de parecer **favorável a aprovação** do projeto “Curso Básico de Libras I”, proposto pelo DACE.

Porto Velho, 07 de março de 2016

Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva

Relator CPE